

**Escola de Ciências Sociais da Fundação Getúlio Vargas  
Programa de Pós-Graduação em História, Política e Bens Culturais  
Programa Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt**

**EDITAL n°. 02/2024 – Doutorado Sanduíche no Exterior**

**1. DA APRESENTAÇÃO**

- 1.1** A Escola de Ciências Sociais FGV CPDOC torna pública a realização de processo seletivo para o provimento de 1 (uma) Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior, destinada a discente do Programa de Pós-Graduação em História, Política e Bens Culturais (PPHPBC);
- 1.2** A pessoa selecionada integrará a equipe do Projeto de Cooperação Internacional “Ciência de Dados nas Ciências Sociais”, coordenado pelo professor Celso Castro, no âmbito do Programa CAPES-PrInt FGV (<https://capesprint.fgv.br>), sob o tema “Inovação e Tecnologia”, mediante as condições estabelecidas no edital ora publicado e na documentação do referido Programa, disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/informacoes-internacionais/programa-institucional-de-internacionalizacao-capes-print>;
- 1.3** Mais informações sobre o Projeto supracitado estão disponíveis no Anexo I e em página própria do Portal CPDOC: [https://cpdoc.fgv.br/pos/capes\\_print](https://cpdoc.fgv.br/pos/capes_print).

**2. DOS OBJETIVOS GERAIS**

- 2.1** Formar recursos humanos de alto nível para inserção no meio acadêmico, de ensino e de pesquisa no país;
- 2.2** Promover a mobilidade internacional de discentes do PPHPBC para Instituições de Ensino Superior (IES) ou Centros de Pesquisa de excelência no exterior;
- 2.3** Ampliar e consolidar o nível de colaboração e de publicações conjuntas dos grupos de pesquisa do PPHPBC com IES ou Centros de Pesquisa de excelência exterior;
- 2.4** Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural desenvolvida no FGV CPDOC.

**3. DO TIPO, DA DURAÇÃO E NÚMERO DE BOLSAS**

- 3.1** A modalidade de Bolsa “Doutorado Sanduíche no Exterior Júnior” contempla discente do Programa de Pós-Graduação em História, Política e Bens Culturais (PPHPBC), com matrícula ativa e que tenha cursado ao menos um (1) ano de curso ou já tenha defendido o seu exame de qualificação de tese;

**3.2** Este Edital visa conceder 1 (uma) bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior de 6 (seis) meses de duração, para estadias que devem começar entre abril e julho de 2024.

#### **4. DO TEMA E OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- 4.1** O tema do Projeto de Cooperação Internacional está expresso em seu título “Ciência de Dados nas Ciências Sociais”;
- 4.2** O Projeto “Ciência de Dados nas Ciências Sociais” tem como objetivo formar profissionais com capacidades analíticas que combinem métodos quantitativos, qualitativos e computacionais aplicados à pesquisa social e histórica;
- 4.3** A pessoa candidata à Bolsa deve trazer como aporte central o desenvolvimento de conhecimento teórico-metodológico avançado no campo das Ciências Sociais e da História, de forma a desenvolver, sistematizar e/ou promover o uso de abordagens computacionais, tanto quantitativas como qualitativas, na obtenção, tratamento, análise e divulgação de dados de pesquisa relevantes para a comunidade acadêmica e a sociedade como um todo.

#### **5. DAS INSTITUIÇÕES DE DESTINO**

- 5.1** De forma autônoma, a pessoa candidata deve buscar o aceite de seu estágio no exterior em alguma das 22 instituições de destino no exterior cadastradas no âmbito deste Projeto Institucional de Internacionalização (vide Anexo III);
- 5.2** As instituições parceiras se reservam o direito de não aprovar a recepção de candidatos do Programa CAPES-PrInt.

#### **6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

- 6.1** A pessoa candidata deverá obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos no momento da implementação da bolsa:
- 6.1.1** Ser brasileira ou estrangeira com visto permanente no Brasil;
  - 6.1.2** Não possuir a titulação de doutorado;
  - 6.1.3** Não ter sido contemplada com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
  - 6.1.4** Estar regularmente matriculada em curso de doutorado do PPHPBC;
  - 6.1.5** Não acumular a bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, sujeito a indeferimento da candidatura ou, no caso de constatação posterior à concessão, ao cancelamento da bolsa e ressarcimento dos valores pagos, monetariamente atualizados, acrescidos de juros de mora;
  - 6.1.6** Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência

no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa pública da tese;

6.1.6.1 A bolsa do Doutorado Sanduíche no Exterior é somada na totalização do financiamento do doutorado por agência pública de fomento, conforme previsto na Portaria CAPES Nº 23, de 30 de janeiro de 2017.

**6.1.7** Ter obtido aprovação no Exame de Qualificação ou ter cursado o primeiro ano do doutorado;

**6.1.8** Estar em condições físicas e mentais compatíveis com a realização das atividades previstas;

**6.1.9** Estar com o Currículo Lattes atualizado e possuir registro no ORCID (<https://orcid.org>);

**6.1.10** Além das exigências relativas à proficiência de língua da IES de destino, deve-se apresentar comprovante válido de proficiência linguística para o bom desempenho nas atividades previstas, em acordo com as exigências da CAPES (vide Anexo IV);

6.1.10.1 O comprovante de proficiência no idioma de trabalho no país de destino poderá ser apresentado até o momento da nomeação junto à CAPES, mas preferência é dada a sua apresentação no momento da inscrição (vide cronograma no item 10 deste Edital);

**6.1.11** Apresentar um Plano de Estudo Individual que se adeque ao tema e aos objetivos do Projeto “Ciência de Dados nas Ciências Sociais”.

## **7. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DA PESSOA ORIENTADORA NO PPHPBC**

**7.1** Registrar, por e-mail ou carta, sua anuência à candidatura da pessoa sob sua orientação, após conferência dos termos exigidos neste Edital;

**7.2** Zelar para que a Bolsista cumpra com as obrigações acordadas.

## **8. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DA PESSOA ORIENTADORA NO EXTERIOR**

**8.1** Ter título de Doutorado e produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento do Plano de Estudo Individual;

**8.2** Pertencer a uma IES ou Centro de Pesquisa no exterior de reconhecida competência no âmbito do estudo pretendido;

**8.3** Comprometer-se a colaborar academicamente com a pessoa bolsista durante a sua estadia na IES do exterior, mediar os trâmites administrativos necessários em sua IES para viabilizar a estadia da pessoa bolsista, e emitir declaração a respeito das atividades desempenhadas ao final do período de estágio no exterior.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA BOLSISTA**

- 9.1** Colaborar com a CAPES para a implementação e o acompanhamento da Bolsa;
- 9.2** Providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende realizar seu doutorado sanduíche, se necessário;
- 9.3** Durante a vigência do Projeto “Ciência de Dados nas Ciências Sociais”, a pessoa contemplada com a Bolsa deve:
  - 9.3.1** Entregar relatório de atividades dentro do prazo de 1 mês a partir do fim da Bolsa;
  - 9.3.2** Entregar comprovante de submissão de ao menos um texto para publicação, preferencialmente em periódico acadêmico e em inglês;
  - 9.3.3** Ministras ao menos uma palestra aberta no âmbito do Laboratório de Humanidades Digitais (LHuD);
  - 9.3.4** Entregar os produtos previstos no Plano de Estudo Individual contemplado com a Bolsa;
  - 9.3.5** Participar de seminários e eventos visando troca de experiências, bem como fornecer informações para a divulgação dos resultados obtidos;
  - 9.3.6** Fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital N° 41/2017 Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt, sempre que houver divulgação dos resultados obtidos.

## **10. DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E VANTAGENS**

- 10.1** A Bolsa contempla os seguintes benefícios: mensalidade, auxílio deslocamento e instalação, bem como seguro saúde e adicional de localidade com alto custo de vida, quando for o caso, de acordo com as condições da Portaria da CAPES n° 202, de 16 de outubro de 2017;
  - 10.1.1** Essa modalidade de bolsa não prevê o pagamento de taxas escolares nem de adicional para dependente.
- 10.2** Os benefícios são outorgados exclusivamente à pessoa bolsista e independem de sua condição familiar e salarial;
- 10.3** As Portarias CAPES n° 201 e n° 202, de 16 de outubro de 2017, dispõem sobre os valores de bolsas de estudo e auxílios pagos no âmbito do seus programas e ações de fomento.

## **11. DA INSCRIÇÃO**

- 11.1** As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente, segundo cronograma deste Edital, na supracitada página do Projeto na *Internet*.
- 11.2** O Formulário de Inscrição disponível no Anexo II deste Edital deve ser devidamente preenchido, assinado e submetido eletronicamente, juntamente dos documentos listados a seguir:
  - 11.2.1** Cópia do CPF ou de visto permanente no Brasil;

- 11.2.2** Currículo Lattes atualizado, com o número ORCID;
- 11.2.3** Comprovante válido de proficiência no idioma de trabalho do país de destino, conforme estabelecido pela CAPES (vide Anexo IV).
- 11.2.4** Histórico acadêmico do doutorado em curso;
- 11.2.5** Anuência da pessoa orientadora no PPHPBC, por e-mail ou carta datada e assinada, informando o mês e ano de previsão de defesa da tese, levando-se em consideração a compatibilidade dos créditos já cursados pela pessoa candidata com a perspectiva de conclusão do curso em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- 11.2.6** Currículo resumido da pessoa orientadora no exterior;
- 11.2.7** Aceite da pessoa orientadora no exterior, datado e assinado e em papel timbrado da IES ou Centro de Pesquisa de destino, aprovando o Plano de Estudo Individual, com a identificação do título do projeto, informando o idioma de trabalho naquela instituição e o mês de início e de término do estágio no exterior, totalizando 6 meses (vide Anexo V);
- 11.2.8** Plano de Estudos Individual, em português ou inglês, com no máximo 15 páginas, incluindo obrigatoriamente os itens abaixo listados:
  - a. Título;
  - b. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
  - c. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
  - d. Metodologia a ser empregada e adequação ao tema deste Edital;
  - e. Cronograma de Atividades;
  - f. Potencial para o aumento e/ou consolidação de redes de pesquisa e educação e plano de ampla divulgação dos resultados, quando for o caso;
  - g. Relevância para o desenvolvimento científico-tecnológico da área a médio e longo prazo;
  - h. Se o Plano de Estudo Individual atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando for o caso;
  - i. Justificativa para a escolha da IES ou Centro de Pesquisa de destino, bem como da pessoa orientadora no exterior;
  - j. Referências.
- 11.3** A CAPES ou a FGV CPDOC poderão solicitar documentos e informações adicionais a qualquer momento para melhor instrução do processo;
- 11.4** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, reservando-se para a CAPES e para a FGV CPDOC o direito de excluí-la da seleção ou do Programa se a documentação ou informações requeridas forem apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

## 12. DO CRONOGRAMA

Inscrições Portal CPDOC	Resultado Portal CPDOC	Período de Indicação junto à CAPES	Início das Atividades Exterior
21/11/ 2023 a 14/01/2024	Até 19/01/2024	Até 31/01/2024	Abril a Julho de 2024

## 13. DA SELEÇÃO

- 13.1** A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) membros indicados pelo Coordenador do Projeto;
- 13.2** A Comissão de Seleção será responsável pela análise da documentação encaminhada pela pessoa candidata, homologando ou não sua inscrição, e pela análise de mérito e classificação das propostas;
- 13.3** A seleção das candidaturas levará em consideração os seguintes aspectos:
- 13.3.1** Adequação da documentação apresentada às exigências deste Edital;
  - 13.3.2** Pertinência do Plano de Estudo Individual com o projeto de tese e aderência à temática do Projeto CAPES-PrInt;
  - 13.3.3** Exequibilidade do Plano de Estudo Individual no exterior dentro do cronograma previsto;
  - 13.3.4** Adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica da pessoa orientadora no exterior às atividades a serem desenvolvidas;
  - 13.3.5** Prioridade às candidaturas com interação técnico-científica precedente ou em andamento com a pessoa orientadora no exterior;
  - 13.3.6** Coeficiente de rendimento das pessoas candidatas;
- 13.4** Havendo necessidade de desempate, prioridade será dada à pessoa já aprovada no exame de qualificação e mais próxima da defesa de tese;
- 13.5** A Comissão de Seleção se reserva ao direito de não preencher a vaga, caso julgue que nenhuma das candidaturas atenda às expectativas e aos objetivos do Projeto.

## 14. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 14.1** A divulgação do resultado da seleção será realizada da seguinte maneira:
- 14.1.1** O resultado do processo seletivo será informado por e-mail, obedecendo o cronograma previsto neste Edital;
  - 14.1.2** A pessoa aprovada também terá seu nome divulgado no Portal CPDOC.

## 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1** É possível contestar o resultado por meio de Formulário Eletrônico, disponível na já mencionada página do Projeto no Portal CPDOC, no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado;
- 15.2** Os recursos serão analisados por, pelo menos, três membros do PPHPBC;

- 15.3** Os recursos deverão contrapor o motivo do indeferimento, não sendo permitida a inclusão de fatos ou documentos novos que não tenham sido objeto de análise na etapa anterior;
- 15.4** A CAPES e a FGV CPDOC não se responsabilizam por falhas decorrentes da transmissão de dados ou por atrasos no recebimento da correspondência eletrônica;
- 15.5** A CAPES e a FGV CPDOC não disponibilizarão entre as pessoas candidatas acesso a qualquer conteúdo das candidaturas no presente ou no passado, em respeito à propriedade intelectual a elas vinculadas.

## **16. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

- 16.1** A pessoa bolsista deverá realizar todos os trâmites necessários junto à CAPES para a implementação e acompanhamento da Bolsa, conforme orientações enviadas por meio eletrônico;
- 16.2** A pessoa bolsista deverá consultar regularmente o seu e-mail, o Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA (<https://scba.capes.gov.br/>) e o Sistema Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br/>).

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1** É vedada a concessão de bolsas a cônjuges ou parentes de até terceiro grau, conforme Decreto 7.203 de 4 de junho de 2010 na Súmula Vinculante nº13/STF;
- 17.2** Qualquer dúvida referente a este Edital deverá ser encaminhada via Formulário Eletrônico, disponível na página do Projeto no Portal CPDOC;
- 17.3** Os casos especiais e omissos neste Edital serão resolvidos pelo Grupo Gestor do Projeto CAPES PrInt FGV, conjuntamente com a CAPES, quando necessário;
- 17.4** Se o estudo conduzido com a Bolsa concedida por este Edital tiver valor comercial ou envolver o estabelecimento de uma patente ou de propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973/2004, alterada pela Lei nº13.243/2016, e regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018, bem como demais dispositivos legais aplicáveis à matéria;
- 17.5** A homologação da bolsa levará em consideração a conveniência e oportunidade para a Administração, bem como a disponibilidade orçamentária do Projeto e a disponibilidade da instituição de destino para o período previsto de atividades;
- 17.6** O presente edital poderá ser revogado por motivação de interesse institucional, decorrente de fato superveniente, em decisão fundamentada, conforme legislação vigente.

**CELSO CASTRO**  
DIRETOR, FGV CPDOC  
Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2023.